

Assunto: **Proposição de Chamamento Público Nº 3307**

CONSIDERAÇÕES

1. HISTÓRICO E CONTEXTO

O Projeto “Cuide-se Mais” tem como objetivo promover o bem-estar e o autocuidado das comunidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento comunitário no Distrito Federal. Segundo dados da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os Centros de Atenção Psicossocial – CAPs no Distrito Federal alcançaram um total de 1.529.126 procedimentos durante os anos de 2017 e 2024. Somente no ano de 2024 foram mais de 333.631 atendimentos registrados, refletindo a crescente demanda por serviços psicossociais. Esse cenário exige respostas intersetoriais que vão além do sistema de saúde tradicional, incorporando práticas de autocuidado, terapias integrativas e ações comunitárias como estratégias complementares de promoção da saúde. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade desenvolve, desde o ano de 2023, ações comunitárias voltadas para a saúde mental, bem-estar e autocuidado. Até então foram realizadas 13 edições em diversas Regiões Administrativas do DF, totalizando mais de 3.658 atendimentos. Durante as edições verificou-se a aceitação por parte das comunidades envolvidas e maior conhecimento sobre as terapias e demais serviços de bem-estar e autocuidado ofertados. Dentre os parceiros envolvidos nessa ação comunitária, está a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e o Instituto Brasília Ambiental – IBRAM. Enquanto o primeiro parceiro buscou disponibilizar profissionais da área de saúde, o segundo contribuiu com a disponibilização do espaço para o desenvolvimento das atividades. Evidencia-se que diante das terapias integrativas ofertadas pela ação comunitária Cuide-se Mais, a SES/DF não teve condições de disponibilizar o quantitativo de profissionais suficientes para o desenvolvimento de todas as atividades previstas, dessa forma, a ação comunitária não teve como ofertar as terapias integrativas em maior quantidade e diversidade. Já em relação aos serviços de bem-estar e autocuidado, tendo em vista que não há essa oferta para a população, a SEAC buscou desenvolver esses atendimentos através de voluntariado. No entanto, observou-se a carência de profissionais nessa área para dar vazão à demanda da população para esses atendimentos. O Projeto Cuide-se Mais propõe-se a atuar de forma itinerante e inclusiva, promovendo ações gratuitas que estimulem o cuidado com o corpo e a mente, a valorização da escuta ativa, a convivência comunitária e a criação de espaços seguros e acolhedores. Atividades como yoga, meditação, oficinas terapêuticas, rodas de conversa, atendimento psicológico breve, nutrição funcional, entre outras, têm se mostrado eficazes na prevenção de agravos à saúde mental e na melhoria da qualidade de vida. Além disso, ao promover práticas sustentáveis e educativas, o projeto contribui para o empoderamento local, a autonomia das comunidades e a construção de uma cultura de paz e solidariedade. Investir em saúde mental e autocuidado é, portanto, uma estratégia essencial para reduzir desigualdades, ampliar o acesso a direitos e fortalecer as comunidades do Distrito Federal. O fortalecimento do bem-estar coletivo promove comunidades mais saudáveis, participativas e integradas, alinhando-se às diretrizes de políticas públicas de saúde, assistência social e cidadania ativa.

2. PROPOSIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

Constitui se como objeto do Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil - OSCs para, em colaboração com a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal – SEAC/DF, executar as atividades do Projeto “Cuide-se Mais” que tem como objetivo promover o bem-estar e o autocuidado das comunidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento comunitário no Distrito Federal. As atividades do Projeto “Cuide-se Mais” envolverão a oferta de Terapias Integrativas como Acupuntura, Auriculoterapia, Terapia Floral e Aromaterapia, Homeopatia, Fitoterapia, Reiki, Yoga, Arteterapia, Terapia de Redução de Estresse – TRE, Quiropraxia, Reflexologia e, serviços de atendimento com psicólogos e nutricionistas, bem como a oferta de serviços de bem-estar e autocuidado, como: massagem terapêutica, massagem relaxante, massagem capilar, limpeza de pele, design de sobrancelha e corte de cabelo. Poderá haver, ainda, a oferta de outras Práticas Integrativas em Saúde (PIS), conforme a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS). O Projeto será executado no período de 14 (quatorze) meses sendo o primeiro mês da parceria para o planejamento administrativo; do segundo mês ao décimo terceiro mês para a efetiva execução das atividades e o décimo quarto mês para diligências de prestação de contas e encerramento do Projeto. O Projeto “Cuide-se Mais” será desenvolvido de forma itinerante, abrangendo as Regiões Administrativas do Distrito Federal, com atividades realizadas em espaços públicos, preferencialmente, em parques, que serão definidos em conjunto com a SEAC/DF, viabilizando espaços adequados à participação comunitária. A execução das atividades do Projeto “Cuide-se Mais” ocorrerá em 24 (vinte e quatro) edições, sendo realizadas em 02 (dois) sábados de cada mês, com duração de 04 horas, no turno matutino, com previsão de realização de, aproximadamente, 372 (trezentos e setenta e dois) atendimentos por edição, e contemplará: 12 (doze) edições com a oferta de práticas integrativas e de serviços de bem-estar e autocuidado; e 12 (doze) edições com a oferta de serviços de bem-estar e autocuidado. Em cada edição desenvolvida deverão ser ofertados, no mínimo, 11 (onze) serviços de terapias integrativas e, no mínimo, 06 (seis) serviços de bem-estar e autocuidado. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO conforme minuta de Anexo IV do Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e no Ato Normativo Setorial, da Portaria nº 38 de 07 de julho de 2023.

3. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

O objeto do chamamento está amparado pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) do Sistema Único de Saúde - SUS, de 2006. No ano de 2014, foi instituída a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS) que regulamenta a oferta das PIS na Secretaria de Estado de Saúde, com a oferta de 17 práticas integrativas no intuito de reduzir o uso excessivo de medicamentos em casos leves, promover saúde preventiva e oferecer abordagens multiprofissionais. Destaca-se, ainda, a implementação do Projeto Cuide-se Mais no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, cujo objetivo envolve a promoção do bem-estar e o autocuidado das comunidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento comunitário no Distrito Federal.

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	2 de 4
		DATA:	29-10-2025

4. OBJETIVOS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

Dentre outros objetivos, a parceria busca: incentivar o autocuidado e a conscientização sobre a importância da saúde mental, por meio de ações comunitárias voltadas às comunidades; sensibilizar a população sobre a importância da adoção de hábitos saudáveis, preventivos e de autocuidado para o bem-estar físico e mental; facilitar o acesso da população às práticas integrativas e complementares de saúde como ferramentas de promoção do bem-estar e da qualidade de vida; oferecer atendimentos e vivências em terapias integrativas, visando o equilíbrio físico, emocional e mental dos participantes; descentralizar ações de promoção de práticas integrativas e complementares de saúde nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal; criar espaços de acolhimento e escuta qualificada, fortalecendo as redes de apoio comunitário e a integração social.

5. CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Etapa	Prazo
Publicação do Edital	-
Impugnação do Edital	Até 5 (cinco) dias corridos após publicação do Edital
Resposta à impugnação	Até 5 (cinco) dias corridos após fim do prazo de impugnação
Envio das propostas	Até 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do Edital
Fase de avaliação quanto à análise e classificação das propostas	Até 10 (dez) dias corridos após o encerramento das inscrições
Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas	Até 2 (dois) dias corridos após a conclusão das avaliações das propostas
Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas	Até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação
Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas	Até 5 (cinco) dias corridos após a fase recursal
Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação	Até 5 (cinco) dias corridos após a convocação
Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação	Até 2 (dois) dias corridos após a análise da documentação de habilitação
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação	Até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado provisório de habilitação
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação	Até 3 (três) dias corridos após a fase recursal
Homologação do resultado da seleção, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal	Até 1 (um) dia após a divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação
Convocação da OSC selecionada para apresentar o Plano de Trabalho	Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da convocatória
Análise do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes	Até 10 (dez) dias corridos após o término do prazo de apresentação do Plano de Trabalho
Emissão de parecer técnico com aprovação do Plano de Trabalho	Até 2 (dois) dias corridos após a conclusão da análise do Plano de Trabalho
Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação	Até 2 (dois) dias corridos após a emissão do parecer técnico
Emissão de Parecer Jurídico	Até 3 (três) dias corridos após aprovação do Plano de Trabalho
Assinatura do instrumento da parceria	Até 2 (dois) dias após a emissão do parecer jurídico

ESCOLHAS TÉCNICAS DO EDITAL

1. TIPO DE EDITAL E DE PARCERIA

Gerado em 29-10-2025 14:38 por =>

NUPP: 0047-02-000000003307/2025-62

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	3 de 4
		DATA:	29-10-2025

Chamamento público e Termo de Colaboração.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O envio de Ficha de Inscrição (Anexo I do Edital) e da Proposta (Anexo II do Edital) deverão ser preenchidos e enviados via Plataforma Parcerias GDF MROSC, através do endereço: <https://parcerias.df.gov.br/>

3. VALOR GLOBAL

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

4. FONTE (S) DE RECURSOS

C: 335041

Fonte de Recursos: 100 - TESOURO - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

xxx

5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES

Não há previsão de captação de recursos complementares.

6. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

7. ATUAÇÃO EM REDE

É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de colaboração possua o que dispõe o Art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A possibilidade de atuação em rede deve ser informada pela organização da sociedade civil na proposta apresentada, observado o disposto no Capítulo VII do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

8. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MINIMA COM O OBJETO DA PARCERIA

Em conformidade com o Art. 25 da Portaria MROSC, a trajetória da OSC será avaliada por meio de:

I - comprovante de, no mínimo, 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido na página eletrônica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme dispõe o art. 18, inciso II do Decreto MROSC;

II - comprovação de experiência com objeto idêntico ou similar, mediante documentos referidos no inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC.

9. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Não haverá exigência adicional de habilitação.

10. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O prazo de validade do Resultado do Edital será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 14 (quatorze) meses.

11. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

Profissionais, preferencialmente, qualificados para atender pessoas com deficiência (PCD).

ESCOLHAS TÉCNICAS DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

1. USO DE BENS PÚBLICOS

No que tange às condições para a utilização dos parques ecológicos, na qualidade de bem público, para a execução da parceria a ser celebrada caberá a OSC a adoção de medidas que assegurem:

O zelo pelo patrimônio público e o cuidado e proteção do equipamento público, conforme legislação vigente;

A manutenção ordinária de avarias decorrente do período de utilização dos espaços públicos.

2. TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA

Todos os bens adquiridos, produzidos ou transformados resultantes da referida parceria ficará sob a titularidade da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal- SEAC/DF.

SUGESTÕES FINAIS

1. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será constituída por 04 (quatro) membros, indicados pelo(a) Secretário(a) de Estado de Atendimento à Comunidade do

Gerado em 29-10-2025 14:38 por =>

NUPP: 0047-02-000000003307/2025-62

Distrito Federal, designado por meio de Portaria e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos 01 (um) membro servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública.

A representação da Comissão de Seleção está abaixo sugerida e deverá ter sua oficialização publicada em Diário Oficial antes da publicação do Edital:

THIAGO ALMEIDA RIBEIRO - Matrícula 17199867, como Presidente, e como membros: GABRIELLA ALANIS DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 17107482; EUNICE DA SILVA SANTOS PEREIRA, matrícula 17230306 e ISLAENE NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 17108101.

2. DEFINIÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A definição sobre os procedimentos de seleção do Edital de Chamamento Público está prevista no documento Critérios de Seleção de Edital (Anexo III do Edital), parte integrante desta Nota Técnica.

3. GESTOR(A) OU COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA

Os agentes públicos responsáveis pela gestão do Termo de Colaboração a ser firmado, com poderes de controle e fiscalização, serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal. Sugestão de servidores para compor a Comissão Gestora da Parceria, sendo presidida pelo(a) primeiro(a) e os demais como membros: FERNANDA GARCIA AUGUSTO, matrícula 17146348; VALTER SIQUEIRA FREITAS, matrícula 17204577; STEFANY CARVALHO GOMES, matrícula 17107881 e PATRÍCIA ROSA LOPES, matrícula 17208785.

Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituirão a Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação da complexidade do objeto e do valor da parceria ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A designação constará de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal.

A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante o acompanhamento da Comissão de Gestão da Parceria, por meio de participação de reuniões entre a OSC e a SEAC, fiscalização direta das ações, monitoramento do cumprimento do cronograma de trabalho e das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 180, de 25/09/2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 185, de 26 de setembro de 2024, que atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

Caso considere necessário, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a organização da sociedade civil com antecedência em relação à data da visita.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 07 dias antes do final da vigência do Termo de Colaboração o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Comissão Gestora da Parceria, que conterá: descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; valores transferidos pela administração pública distrital; seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.